



FISCALIZAÇÃO DO TERCEIRO SETOR – ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO CORPO TÉCNICO-CONTÁBIL DO NATEC

1. Introdução

A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar os fundamentos e parâmetros técnicos que orientam a atuação do Núcleo de Apoio Técnico (NATEC), por meio de sua equipe da área de Contabilidade, na análise das prestações de contas apresentadas por entidades do Terceiro Setor que mantêm relação jurídico-financeira com a Administração Pública, especialmente por meio de convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou acordos de cooperação.

Essa atuação se insere no âmbito das atribuições constitucionais e legais do Ministério Público, em especial quanto à fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, à proteção do patrimônio público e à prevenção de atos de improbidade administrativa.

2. Fundamentação Legal e Institucional

A atuação do Ministério Público na fiscalização das organizações da sociedade civil encontra respaldo nos seguintes dispositivos:

- Art. 129, inciso III, da Constituição Federal: estabelece como função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e social;
- Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil): regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e entidades do Terceiro Setor, exigindo transparência, controle e prestação de contas;
- Resolução nº 300/2024 publicada pelo o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);
- Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

Recomendações e orientações do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que incentivam a constituição de núcleos de apoio técnico para subsidiar a atuação ministerial.

3. Objetivo da Atuação Técnica do NATEC – Contabilidade

O corpo técnico da área de Contabilidade do NATEC tem como objetivo analisar de forma técnica, isenta e fundamentada os documentos apresentados pelas entidades do Terceiro Setor, identificando inconsistências contábeis, ausência de comprovações, desvios de finalidade ou indícios de irregularidades na aplicação dos recursos públicos.

Essa atuação visa subsidiar o membro do Ministério Público na instrução de procedimentos administrativos ou judiciais, conferindo segurança técnica à tomada de decisão, bem como contribuindo para o controle preventivo e repressivo da malversação de recursos públicos.

4. Procedimentos Técnicos Adotados

A análise contábil realizada pelo NATEC é pautada por critérios objetivos e técnicos, observando os seguintes aspectos:

- Conformidade formal e documental: verificação da presença e validade dos documentos exigidos (notas fiscais, relatórios financeiros, recibos, extratos bancários, etc.);
- Conformidade contábil: análise das demonstrações financeiras conforme os princípios e normas brasileiras de contabilidade;
- Conformidade material: aferição da compatibilidade entre os gastos executados e o objeto da parceria firmada, observando a vinculação das despesas à finalidade pactuada;

- Rastreabilidade dos recursos públicos: identificação de fluxos financeiros que possam indicar uso indevido, desvio de finalidade ou ausência de prestação de contas.
- Cruzamento de dados contábeis com sistemas oficiais: utilização de arquivos extraídos do SICAP como base de verificação da coerência entre a execução orçamentária reportada e os lançamentos contábeis declarados, permitindo aferição robusta de indícios de irregularidades, omissões ou divergências estruturais.

Adicionalmente, os técnicos da área de Contabilidade realizam visitas in loco às instituições parceiras, com o intuito de verificar se o acervo mobiliário existente, os equipamentos e a estrutura física estão compatíveis com o que foi informado nos documentos institucionais e na prestação de contas. Nessas inspeções, também são avaliadas as atividades efetivamente desenvolvidas, permitindo confrontar a realidade observada com o escopo declarado nos atos constitutivos, planos de trabalho e relatórios de execução, assegurando maior aderência entre o que é pactuado e o que é efetivamente realizado.

A depender da complexidade da análise e dos volumes financeiros envolvidos, são elaborados pareceres técnicos analíticos, nos quais se apontam:

- inconsistências formais ou materiais;
- indícios de irregularidades;
- recomendações para regularização;
- e, quando for o caso, a sugestão de providências administrativas, cíveis ou penais.

A depender da complexidade da análise e dos volumes financeiros envolvidos, são elaborados pareceres técnicos analíticos, nos quais se apontam:

- inconsistências formais ou materiais;
- indícios de irregularidades;
- recomendações para regularização;
- e, quando for o caso, a sugestão de providências administrativas, cíveis ou penais.

5. Limites da Atuação Técnica

Cumprir destacar que a análise técnica contábil realizada pelo NATEC não possui caráter deliberativo ou decisório, sendo de natureza consultiva e subsidiária. Cabe ao membro do Ministério Público, com base nas informações técnicas produzidas, adotar as medidas que entender cabíveis, observando o devido processo legal e os princípios institucionais.

6. Relevância da Análise Contábil a partir dos Arquivos do SICAP

A atuação técnica da área de Contabilidade do NATEC tem se beneficiado significativamente da utilização dos arquivos extraídos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICAP, ferramenta que amplia a capacidade de análise fiscalizatória do Ministério Público no acompanhamento da execução orçamentária e financeira das entidades do Terceiro Setor.

Por meio das informações extraídas do SICAP, torna-se possível realizar uma avaliação contábil estruturada, padronizada e fundamentada em evidência documental oficial, que permite:

- Identificar inconsistências na prestação de contas, a partir da comparação entre os registros declarados e os dados contábeis reportados ao sistema oficial;
- Detectar incongruências entre a finalidade pactuada nos instrumentos de parceria e os lançamentos contábeis efetivamente realizados;
- Verificar o correto enquadramento das despesas quanto à natureza orçamentária e vinculação dos recursos públicos ao objeto da parceria;
- Avaliar a transparência, a rastreabilidade e a regularidade na aplicação de recursos públicos, inclusive com subsídios para estimativa de possíveis danos ao erário;
- Sustentar tecnicamente recomendações para saneamento de falhas, apuração de responsabilidade ou proposição de medidas judiciais.

A integração da análise técnica com os dados extraídos do SICAP reforça a capacidade institucional do Ministério Público de atuar com base em evidências, promovendo maior segurança jurídica, transparência fiscal e controle social sobre os repasses públicos realizados a organizações da sociedade civil.

Dessa forma, a adoção do SICAP como fonte complementar à análise documental tradicional representa um instrumento estratégico de qualificação das análises contábeis no âmbito do NATEC, alinhado às diretrizes de eficiência, rigor técnico e integridade na atuação ministerial.

7. Considerações Finais

A atuação da equipe de Contabilidade do NATEC nas análises de prestação de contas de entidades do Terceiro Setor fortalece a função institucional do Ministério Público na defesa do erário, promovendo maior transparência, eficiência e controle social sobre os recursos públicos transferidos a organizações da sociedade civil.

Ao aportar conhecimento técnico especializado, o NATEC contribui para a qualificação da atuação ministerial, evitando decisões baseadas em juízos subjetivos e ampliando o alcance do controle sobre a correta aplicação dos recursos públicos.